



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.301 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.924 de 11 de Dezembro de 2.017.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>04 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA</b>	<b>01 – Setor Ensino Fundamental</b>		
057 – 44.90.52.00.00.00 – 05.200	Equipamentos Mat. Permanente	R\$	170.000,00
<b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Setor Serv. Urbanos</b>		
215 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

**ARTIGO 2º**- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura os seguintes recursos:-

**Superávit Financeiro** apurado no exercício anterior – Fonte de Recurso 05 União, conforme Planilha Anexa. R\$ 170.000,00

### **Anulações**

<b>09 – SERV. AGRIC.MEIO-AMBIENTE</b>	<b>02 – Setor de Meio Ambiente</b>		
231 – 33.90.36.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
232 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

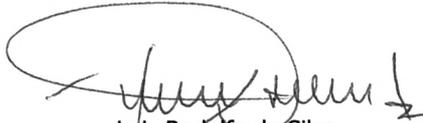
**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de setembro de 2018.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos